



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.540

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A  
ESCOLA PROFISSIONAL DOM BOSCO.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Escola Profissional Dom Bosco, nas seguintes bases:-

a - A Prefeitura Municipal subvencionará a Escola Profissional Dom Bosco, com a importância de R\$ 20.000,00; sendo R\$ 10.000,00 neste exercício e R\$ 10.000,00 no exercício de 1969;

b - A Escola Profissional se obriga a instalar, a partir do próximo ano, o Curso Técnico de Eletricidade Industrial, sob pena de imediata reposição da subvenção que, até então, houver recebido;

c) - A subvenção consignada só poderá ser aplicada com a instalação da Escola;

d) - A Prefeitura indicará cada ano, todos os alunos que deverão, gratuitamente, cursar a Escola Profissional Dom Bosco (Curso de Técnico de Eletricidade Industrial).

ART. 2º - Para ocorrer à despesa prevista no artigo anterior, fica aberto na lei orçamentária em vigor o seguinte crédito especial:-

DESPESAS CORRENTES

6 - Educação e Cultura

Ensino Técnico Profissional

Transferências correntes

Subvenções Sociais

R\$ 10.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 2 de julho de 1968.

  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUN. UEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-